



## EDITAL

**CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora**, faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua atual redação (Lei das Finanças Locais), na sequência da deliberação de Câmara de 20 de novembro de 2013, aprovada pela Assembleia Municipal da Amadora em 28 de novembro de 2013, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o “**Participação do Município no IRS**”, com o seguinte teor:

1 – Fixar em 3,8 % a sua participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município da Amadora dos rendimentos relativos a 2014 e a aplicar em 2015, nos termos e em conformidade com o estatuído no artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua atual redação – Lei das Finanças Locais.

2 – Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do n.º 1 da alínea ccc) do artigo 33.º conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de forma que a respetiva participação possa ser feita atempadamente à Direção-Geral dos Impostos, no prazo consignado no n.º 2 do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais, na sua atual redação.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral, o  
subscreevi.

Amadora, 3 de dezembro de 2013

**A Presidente,**

